

(ESTATUTO - ORIGINAL)

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE RADIOAMADORES MILITARES DA GUARNIÇÃO DE CAMPO GRANDE (MT), DO DIA 10/OUT/1972.

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, na sede do Clube (Edifício José Antonio Pereira) Avenida Afonso Pena, nº 570, 17º andar, Sala de reuniões, sob a Presidência do Exmº Sr General Reynaldo Mello de Almeida e com a presença dos Srs militares radioamadores servindo na Guarnição desta cidade, foi declarada aberta a sessão, às 1400 horas. Foram eleitos nesta audiência, através de votos secretos, os membros que farão parte da Diretoria do Clube e que são os seguintes:

- Diretor Presidente: Gen Reynaldo Mello de Almeida
- Diretor Vice Pres : Maj Theodoro M. Lacaille Caldas
- Diretor Secretário: Sgt Aldemar de Oliveira Diniz
- Diretor Tesoureiro: Cap Alcione Barbosa Pereira
- Diretor Técnico : Cap Arthur Alberto Leite Neto
- Dir de Divulgação Cultural: Maj Expedito Hermes Rego Miranda
- Diretor de Patrimônio: Ten Sebastião Emigdio da Silva

A seguir foi apresentado pelo Sr Diretor Presidente e aprovado, por unanimidade, o seguinte estatuto:

"Ministério do Exército - II Exército - 9ª Região Militar - Clube de Radioamadores da 9ª R M (CRA/9)"

ESTATUTOS

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art 1º - O Clube de Radioamadores da 9ª R M, com sede no Edifício JAP, CAMPO GRANDE, MATO GROSSO, é uma sociedade sem fins comerciais, de caráter técnico-experimental, que poderá filiar-se à Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE) ou às associações de radioamadores reconhecidas pelo DENTEL.

Art 2º - O Clube tem por finalidade:

- a. Incrementar e difundir a sadia prática do radioamadorismo entre os oficiais, praças e dependentes afins de militares.
- b. Promover o ingresso de seus associados na REDE NACIONAL DE RADIOAMADORES.
- c. Instituir concurso e expedir diplomas que ressaltam nossa nacionalidade, nosso Exército e a 9ª R M.
- d. Manter intercâmbio com organizações congêneres nacionais e estrangeiras.

II - PERSONALIDADE, FÔRO E LEGISLAÇÃO

Art 3º - O CRA/9 obedecerá à legislação militar, no que lhe for aplicável; os preceitos da Lei nº 4.117 de 27 Ago 1962 e seu Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de Maio de 1963; ao Regulamento dos Serviços de Radioamador, aprovado pelo Decreto nº 58.555, de 31 de maio de 1966 e às normas pertinentes, baixadas pelo DENTEL e terá fôro no Estado de MATO GROSSO, possuindo personalidade jurídica por registro em Cartório competente. Fica estabelecido que a legislação reguladora das associações civis só será aplicada a este clube no que não colidir com a legislação acima especificada.

III- DA ADMINISTRAÇÃO

Art 4º - O CRA/9 será administrado por uma Diretoria composta de:

- um Diretor Presidente;
- um Diretor Vice-Presidente;
- um Diretor Secretário;
- um Diretor Tesoureiro;
- um Diretor Técnico;
- um Diretor de Divulgação Cultural;
- um Diretor de Patrimônio.

§ 1º - Esta Diretoria reger-se-á pelos presentes Estatutos e decidirá os casos omissos, pela legislação vigente.

§ 2º - O Diretor Presidente deverá, em princípio, ser um Oficial Superior, radioamador da classe "A".

§ 3º - O Diretor Vice-Presidente deverá ser um Oficial de preferência, radioamador.

§ 4º - O Diretor Técnico deverá ser um oficial, de preferência radioamador.

§ 5º - O Diretor Tesoureiro será o Oficial Tesoureiro do QGR/9.

§ 6º - Só serão elegíveis os Sócios pertencentes ao efetivo das OM da 9ª R M, respeitada a hierarquia militar para as funções de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, executando-se o cargo de Diretor Tesoureiro.

§ 7º - Cabe à Diretoria fixar o valor da mensalidade.

Art 5º - Os mandatos de todos os Diretores terão a duração de um ano, iniciando-se cada período de mandato no primeiro dia útil do mes de maio de cada ano.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos da Diretoria poderão ser reeleitos por períodos sucessivos.

Art 6º - No caso de vagar, por qualquer motivo, um cargo de Diretor, a vaga será preenchida por um sócio de livre escolha da Diretoria, para a terminação do respectivo mandato.

Parágrafo único - No caso de vagar-se o cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo até a terminação do mandato, procedendo-se, na forma deste artigo, em relação ao preenchimento da vaga ocorrida de Diretor Presidente.

Art 7º - Os Diretores do CRA/9 terão suas nomeações oficializadas em Boletim Interno do QGR/9.

§ 1º - Suas atribuições serão reguladas por Regimento Interno.

§ 2º - Compete ao Diretor Presidente representar o Clube em juízo e fora dele.

IV - DOS ASSOCIADOS

Art 8º - O quadro social do CRA/9 é composto de número ilimitado de sócios, militares da 9ª R M, e seus dependentes afins e que, ao serem admitidos, receberão um número para identificação.

§ 1º - Continuarão como Sócios aqueles que se afastarem da 9ª R M e manifestarem, por escrito, tal desejo.

§ 2º - A chave para acesso às instalações do Clube ficará à disposição dos Sócios no Corpo da Guarda do QGR/9.

Art 9º- Os associados serão classificados nos seguintes títulos:

a. Fundadores - os associados signatários da "Ata de Fundação".

b. Contribuintes - os que contribuírem com as mensalidades fixadas no Regimento Interno.

§ 1º - Os associados classificados no título "b" ao deixarem a 9ª R M, ficarão isentos de seus direitos, porém, não perderão seu número de matrícula e, caso retornem à 9ª R M, ou assim o desejarem, serão reintegrados no Quadro Social, mediante solicitação por escrito, excetuando-se o caso previsto no § 1º do Art 8º.

§ 2º - Todos os Sócios terão os mesmos direitos e deveres, porém só poderão fazer uso do equipamento se forem radioamadores prefixados e estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Art 10º - A exclusão do associado verificar-se-á:

- a. por morte;
- b. por solicitação do interessado, por escrito;
- c. como penalidade.

Parágrafo único - o associado excluído perderá seu número de matrícula, sendo realizada anualmente, uma atualização do cadastro, tendo em vista preencher os lugares vagos, por quaisquer motivos.

V - DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art 11º - São direitos dos sócios:

a. utilizar a chave para entrar nas instalações do conjunto rádio, a qualquer hora do dia;

b. usar os símbolos, rádio-cartões (QSL) e flâmulas da associação, nas dependências do seu conjunto rádio, bem como nos veículos de sua propriedade.

c. estando em pleno gozo de seus direitos de radioamador, operar o conjunto rádio da Associação;

d. sugerir quaisquer medidas que julgue de interesse da Associação;

Art 12º - São deveres dos sócios:

a. cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre os Serviços de Radioamador, bem como a legislação referida no presente estatuto;

b. cumprir o Regimento Interno;

c. zelar pelo patrimônio e bom nome do Clube;

d. acatar as decisões da Diretoria do CRA/9.

VI - DAS PENALIDADES

Art 13º - As penalidades aplicáveis aos sócios, em forma gradativa, são as seguintes:

a. advertência;

b. suspensão dos direitos sociais por tempo determinado;

c. eliminação do quadro social.

§ 1º - A discussão sobre a aplicação de uma penalidade será feita pela Diretoria em caráter sigiloso, somente constando de "ATA" em caso de decisão afirmativa.

§ 2º - Todas as penalidades serão aplicadas em caráter reservado e das mesmas deverá ser dado conhecimento, por escrito, ao interessado e ao Comandante da 9ª R M, dentro de quarenta e oito (48) horas da sua decisão.

§ 3º - Os sócios que não se conformarem com as penalidades que lhe forem impostas, poderão requerer à Diretoria a reconsi-deração das mesmas, alegando por escrito as razões que tiverem dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data em que receberem a respectiva notificação.

Art 14 - Estão sujeitos à pena de advertência os sócios que deixarem de observar os presentes Estatutos, o Regimento Interno e decisões da Diretoria.

d. dos bens móveis adquiridos pelo Clube e destinados ao Clube.

Art 18 - A escrituração referente ao patrimônio será feita pelo Diretor de Patrimônio, nos moldes preceituados pela legislação administrativa do Exército, em vigor, complementada, no que for cabível pelo previsto no Regimento Interno.

VIII - DAS ELEIÇÕES

Art 19 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto direto e ostensivo entre os associados do clube.

Parágrafo único - Os votos dos associados poderão ser dados pessoalmente ou remetidos via postal (por carta), na forma que prescrever o Regimento Interno.

Art 20 - Para apuração das eleições, o Diretor Presidente nomeará uma Comissão Eleitoral, constituída por três (3) membros associados do Clube.

Art 21 - As eleições para cada período do mandato serão realizadas no decorrer da penúltima semana de abril de cada ano.

Parágrafo único - O Diretor Presidente solicitará a publicação da data das eleições em Boletim Interno do QGR/9, dando prévio conhecimento aos associados, tudo com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Art 22 - Não poderão votar os sócios que não estejam, na data fixada para as eleições, no pleno gozo dos direitos sociais.

Art 23 - São inelegíveis:

a. os associados que, na data da realização das eleições, não pertençam ao efetivo da 9ª R M, de acordo com o § 6º do Art 4º.

b. Os sócios que, na data da realização das eleições, não estejam no pleno gozo dos direitos sociais.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 24 - Reunir-se-á ordinariamente a Assembléia Geral no dia 05 de maio de cada no, data em que se comemora o nascimento do Marechal Cândido Mariano Rondon, patrono das Comunicações.

Art 25 - A Assembléia Geral de reunirá extraordinariamente convocada pelo Diretor Presidente do CRA/9, ou quando houver mudança no Comando da 9ª R M.

Art 26 - São expressamente proibidas, na sede social do clube, todas as atividades estranhas às finalidades estatutárias, bem como as manifestações em desacordo com os regulamentos militares.

Art 27 - Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações contraídas pelo CRA/9.

Art 28 - Cabe ao Comandante da 9ª R M a aprovação destes Estatutos, bem como das alterações que porventura venham a ser introduzidas.

Art 29 - Os presentes Estatutos somente serão modificados ou reformados mediante requerimento emitido por, no mínimo dois terços (2/3) dos associados, com o parecer emitido pela Diretoria, será encaminhado ao Comandante da 9ª R M para os efeitos do artigo anterior.

Art 30 - Quando o número de radioamadores para a constituição do CRA/9, o Comandante da 9ª R M manter as altas finalidades contidas no Estatuto, o Boletim Interno, um Diretor Presidente e um Diretor para gerir os negócios do Clube, até que o estatuto tenha sua situação normalizada.

Art 31 - O CRA/9 tem como símbolos o Escudo e as especificações no Regimento Interno.

Art 32 - Os presentes Estatutos constituem a Lei do CRA/9 e têm como fonte subsidiária, o seu Regimento Interno.

Art 33 - Os presentes Estatutos entram em vigor desde a sua legalização.

GENERAL HALDO MELLO DE ALMEIDA

por Presidente

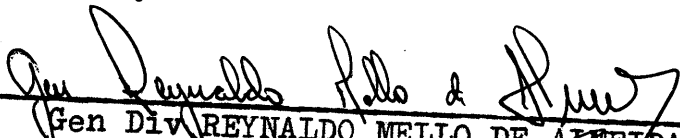
MAJOR THOMAS MARCOS LACAILLE CALDAS

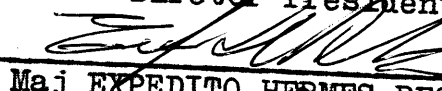
por Secretário

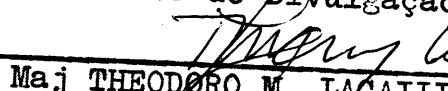
Ficou estabelecido que o Diretor Vice-Presidente é o responsável pela fiel observância do contido nos Estatutos do Clube, no seu Regimento Interno, bem como, dos regulamentos que regem as atividades radioamadorísticas.

Estabeleceu-se ainda, que os membros eleitos para Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor de Relações Públicas, apresentem em tempo útil, o ante-projeto do Regimento Interno que regerá os trabalhos do Clube, como também a documentação necessária a ser dirigida ao DENTEL, solicitando o prefixo de PY9-RM, que será utilizado nos comunicados pelos associados, e somente por estes, nos contatos através dos equipamentos de propriedade do Clube e nos horários estabelecidos no Regimento Interno.

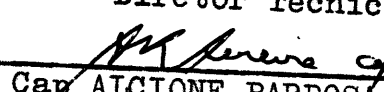
Assentou-se também, que será realizada nova Assembléia extraordinária, com data a ser marcada pelo Exmº Sr Diretor Presidente, para a apreciação pelos membros do Clube do ante-projeto do Regimento Interno que deverá ser apresentado pela Comissão supra-citada; e, nada mais havendo a tratar na presente reunião, foi esta declarada encerrada as dezesseis horas; do que, para constar, lavrou-se a presente ATA a qual vai assinada por todos os membros da Diretoria.

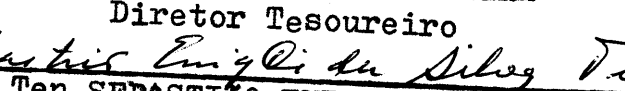

Gen Div REYNALDO MELLO DE ALMEIDA
Diretor Presidente


Maj EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA
Diretor de Divulgação Cultural


Maj THEODORO M. LACAILLE CALDAS
Diretor Vice - Presidente


Cap ARTHUR ALBERTO LEITE NETO
Diretor Técnico


Cap ALCIONE BARBOSA PEREIRA
Diretor Tesoureiro


Ten SEBASTIÃO EMIGDIO DA SILVA
Diretor do Patrimônio


Sgt ALDEMAR DE OLIVEIRA DINIZ
Diretor Secretário

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
II - EXÉRCITO
9ª - REGIÃO MILITAR
CLUBE DE RÁDIO AMADORES DA 9ª RM

Of nº 01-CRA/9

Campo Grande-Mt, _____ de dezembro de 1972
Do Vice Presidente do CRA/9
Ao Sr Alberto Bouchardet Filho-PY 4 HC
ASSUNTO:- Recebimento de Equipamento Ele
trônico - (Participa)

O Clube de Rádio Amadores da 9ª Região Militar, vem por meu intermédio acusar o recebimento de um transmissor R e B, que nos foi doado por V Sa e que apresentou perfeitas condições de funciona-
mento.

Cumpro-me informar-lhe, que foi determinado pelo Exmº Sr General Reynaldo Mello de Almeida, Cmt da 9ª RM, Presidente do CRA/9, seja o referido equipamento relacionado na carga geral do QGR/9 e que o mesmo seja distribuído ao Diretor do Patrimônio do Clube.

Apraz-me ainda comunicar-lhe que para perpetuar o gesto/ de tão generosa oferta, foi determinada, também por nosso Presiden- te, a confecção de uma placa de metal cromado, para ser colocada na / parte da frente do transmissor, com os seguintes dizeres:

"ESTE TRANSMISSOR FOI GENTILMENTE OFERECIDO AO CLUBE DE RÁDIO AMADORES DA 9ª R M, POR PY-4-HC- ALBERTO BOUCHARDET, PARA SER / COLOCADO A SERVIÇO DA CAMPANHA DE INTEGRAÇÃO DE MATO GROSSO."

Aproveito a oportunidade para agradecer em nome da Dire- toria e dos associados do CRA/9, o régio presente que nos ofereceu e apresentar-lhe os melhores votos de felicidades.

Com os nossos protestos de elevada consideração, firmo-me



THEODORO MARCOS LACKILLE CALDAS - MAJ VET
VICE PRESIDENTE DO CRA/9 - PY-9-AJ

Art 25 - A Assembléia Geral de reunirá extraordinária quando convocada pelo Diretor Presidente do CRA/9, ou quando houver mudança no Comando da 9ª R M.

Art 26 - São expressamente proibidas, na sede social do clube, todas as atividades estranhas às finalidades estatutárias, bem como as manifestações em desacordo com os regulamentos militares.

Art 27 - Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações contraídas pelo CRA/9.

Art 28 - Cabe ao Comandante da 9ª R M a aprovação destes Estatutos, bem como das alterações que porventura venham a ser introduzidas.

Art 29 - Os presentes Estatutos somente poderão ser modificados ou reformados mediante requerimento apresentado por, no mínimo dois terços (2/3) dos associados, o qual, com o parecer emitido pela Diretoria, será encaminhado ao Comandante da 9ª RM, para os efeitos do artigo anterior.

Art 30 - Quando o número de radioamadores for insuficiente para a constituição do CRA/9, o Comandante da 9ª R M, visando manter as altas finalidades contidas no Estatuto, nomeará em Boletim Interno, um Diretor Presidente e um Diretor do Patrimônio para gerir os negócios do Clube, até que o CRA/9, volte a ter sua situação normalizada.

Art 31 - O CRA/9 tem como símbolos o Escudo e a Flâmula, especificados no Regimento Interno.

Art 32 - Os presentes Estatutos constituem a Lei Orgânica do CRA/9 e têm como fonte subsidiária, o seu Regimento Interno.

Art 33 - Os presentes Estatutos entram em vigor na data de sua legalização.

GENERAL REYNALDO MELLO DE ALMEIDA

Diretor Presidente

MAJOR THEODORO MARCOS LACAILLE CALDAS

Diretor Secretário



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DENTEL/DELEGACIA REGIONAL DE BRASÍLIA

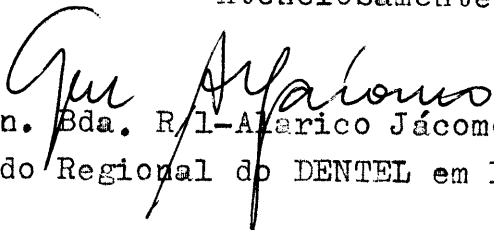
Memo. 134/72-DR/ADM4

Em, 30 de novembro de 1972

Ao Gen. Reynaldo de Mello Almeida - Diretor Presidente do CLUBE
DE RADIOAMADORES DA NONA REGIÃO MILITAR.

A fim de que possamos protocolar e dar andamento normal ao requerimento de Licença de radioamador por pessoas jurídicas, solicito preencher e assinar o modelo em anexo, devolvendo-o em seguida a esta Delegacia.

Atenciosamente


Gen. Bda. R/1-Alarico Jácomo

Delegado Regional do DENTEL em Brasília

CMA/cma

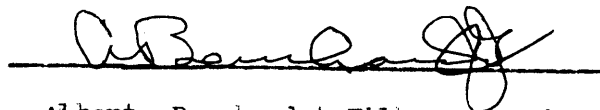
AO CLUBE DE RÁDIO AMADORES
DE OFICIAIS E SARGENTOS
9a. REGIÃO MILITAR

CAMPO GRANDE

Estou remetendo o transmissor marca "R E B" de minha propriedade, como oferta para a Campanha de Integração radiofônica de Mato Grosso, desejando que o mesmo seja de utilidade na belo trabalho que a 9a. Região Militar está fazendo.

A remessa está sendo feita de acordo com entendimento que tive com o P Y 9 A R.

Pedro Leopoldo, 16 de novembro de 1972



Alberto Rouchardet Filho - P Y 4 H C

Nota - o transmissor está sendo remetido via terrestre, de acordo com o documento anexo. 24/11/72

Eduardo Alberto Rouchardet

Rua Herbster - 133 Pedro Leopoldo 196

33600

Art 15º - Estão sujeitos à pena de suspensão os sócios que:

- a. tiverem sofrido até 3 (tres) advertências, pelo período de um ano;
- b. cometerem infração grave aos presentes Estatutos ou ao Regimento Interno, desde que o caráter da falta não recomende a sua eliminação.

Parágrafo único - O Sócio suspenso perderá o gozo dos direitos consignados no Art 11, ficando no entanto, obrigado a cumprir os deveres impostos pelo Art 12, bem como contribuindo com a mensalidade do CRA/9.

Art 16 - Estão sujeitos à pena de eliminação os sócios que:

- a. no período de dois anos houver sofrido pena de suspensão por duas vezes e uma advertência;
- b. no período de dois anos houver sofrido até 8 (oito) advertências;
- c. forem excluídos por motivos disciplinares ou ideológicos das Forças Armadas;
- d. forem condenados judicialmente em sentença passada em julgado.
- e. tiverem cometido infração grave contra a regulamentação vigente ou contra o bom nome da Associação, desde que o caráter da falta não recomende a sua suspensão.

Parágrafo único - Os sócios eliminados pelos motivos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" não mais poderão ser readmitidos como sócios do Clube.

VII - DO PATRIMÔNIO

Art 17 - Os bens patrimoniais da associação constituem-se:

- a. dos bens móveis fornecidos pelos órgãos provedores das Forças Armadas;
- b. dos bens móveis doados;
- c. dos bens móveis e particulares, Poderes Púb



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DENTEL/DELEGACIA REGIONAL DE BRASÍLIA

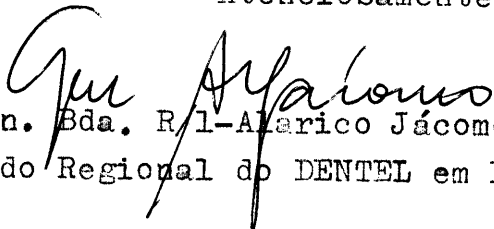
Memo. 134/72-DR/ADM4

Em, 30 de novembro de 1972

Ao Gen. Reynaldo de Mello Almeida - Diretor Presidente do CLUBE
DE RADIOAMADORES DA NONA REGIÃO MILITAR.

A fim de que possamos protocolar e dar andamento normal ao requerimento de Licença de radioamador por pessoas jurídicas, solicito preencher e assinar o modelo em anexo, devolvendo-o em seguida a esta Delegacia.

Atenciosamente


Gen. Bda. R/1-Alarico Jácomo

Delegado Regional do DENTEL em Brasília

CMA/cma

O ESTADO

REPUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO



26 de fevereiro de 1973 — N.º 6145

JUSTIÇA ESTUDA A TERRITORIAL DO PAIS

pela esfera de
tência de seu nu-
urbano central
capital), além de
do devidamente
proporções e de-
ações das uni-
"limitrofes".

mais cidades locais e
à área do Território
como um todo."

GUAIRA

"O Território Fe-
deral de Guaira com-

prenderia a área do
Estado de Mato Gros-
so situada ao sul do
rio Piquiri (até a foz
do Piquirzinho e
rios Taquari-Jauru. E'

a região mais desen-
volvida do Estado, ha-
vendo mesmo, de lon-
ga data, um movi-
mento separatista que
Conclui na última pág.

9.ª RM inaugurou serviço de radio-amador



Território Fede-
ral de Aripuanã com-
prenderia a área do
Estado matogrossen-
se situada a oeste do
rio São Manuel e li-
mitada ao sul com a Bo-
ndão. É uma área
de alta densidade
demográfica, o
que justifica o estabe-
lecimento de uma ad-
ministração específica
para promover sua
integração em termos
econômicos e sociais.
A região foi criada
pelas
Leis nº 1.043 - Ponta
e nº 1.044 - Mato
(cidade), as
quais têm por
objetivo servir
de base

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

fls -8-

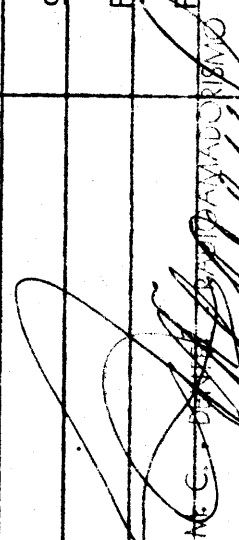
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

RESULTADO DE EXAMES DE RADIOAMADOR REALIZADOS EM 27 e 28 DE JULHO DE 1974

E * B * CAMPO GRANDE-MT

DELEGACIA BRASÍLIA-DF

	P R O V A S			RESULTADO FINAL
	RÁDIO ELETRICIDADE	LEGISLAÇÃO	TELEGRAFIA TRANS. REC.	
JUL COSTA MARQUES MIGUEL JR.	9,0	7,0	6,0 2,0 *	R
HATO BARÊNHÔ	Faltou	Faltou	F F	F
LENDE MORAIS	Faltou	Faltou	F F	F
FARDO DE PAULA CABRAL	9,0	6,5	3,0 3,0 *	R
ERTO MOACCAR ORRO	7,0	5,0	2,0 4,7 *	R
ENS GREGÓRIO	Faltou	Faltou	F F	F
ENS NUNES DA CUNHA	9,0	7,0	2,0 0	R
OMÃO PESSOA DA FONSECA	Faltou	Faltou	F F	F
CILIO DE MORAES	Faltou	Faltou	F F	F
REZA SASAKI	9,0	6,5	2,0 2,0	R
GO DO CARMO DA SILVA	8,0	4,5	8,0 9,5	R
RAJARA SETTI DE FIGUEIREDO	5,0	3,5	2,0 7,5 *	R
DIR XAVIER DE SÁ	8,5	6,0	2,0 7,0 *	R
CO MESDES PAEZ	Faltou	Faltou	F F	F
NE RIBEIRO ORRO	7,5	3,5	3,0 6,5 *	R

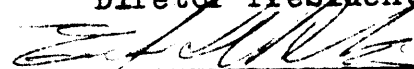
M. C. O. S. RADIOAMADOR JUNIOR

 PEDRO DE SOUZA MACIEL
 COORDENADOR

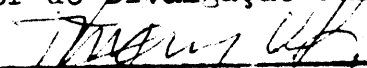
Ficou estabelecido que o Diretor Vice-Presidente é o responsável pela fiel observância do contido nos Estatutos do Clube, no seu Regimento Interno, bem como, dos regulamentos que regem as atividades radioamadorísticas.

Estabeleceu-se ainda, que os membros eleitos para Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor de Relações Públicas, apresentem em tempo útil, o ante-projeto do Regimento Interno que regerá os trabalhos do Clube, como também a documentação necessária a ser dirigida ao DENTEL, solicitando o prefixo de PY9-RM, que será utilizado nos comunicados pelos associados, e somente por estes, nos contatos através dos equipamentos de propriedade do Clube e nos horários estabelecidos no Regimento Interno.


Assentou-se também, que será realizada nova Assembléia extraordinária, com data a ser marcada pelo Exmº Sr Diretor Presidente, para a apreciação pelos membros do Clube do ante-projeto do Regimento Interno que deverá ser apresentado pela Comissão supra-citada; e, nada mais havendo a tratar na presente reunião, foi esta declarada encerrada as dezesseis horas; do que, para constar, lavrou-se a presente ATA a qual vai assinada por todos os membros da Diretoria.

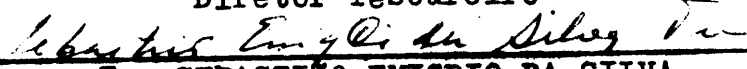

Gen Div REYNALDO MELLO DE ALMEIDA
Diretor Presidente


Maj EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA
Diretor de Divulgação Cultural


Maj THEODORO M. LACAILLE CALDAS
Diretor Vice - Presidente


Cap ARTHUR ALBERTO LEITE NETO
Diretor Técnico


Cap ALCIONE BARBOSA PEREIRA
Diretor Tesoureiro


Ten SEBASTIÃO EMIGDIO DA SILVA
Diretor do Patrimônio


Sgt ALDEMAR DE OLIVEIRA DINIZ
Diretor Secretário

**CLUBE DE RADIOAMADORES DA 9ª
REGIÃO MILITAR**

Assembléia Geral

De acordo com o que prescrevem os Art. 52 e 252 de seus Estatutos, o Presidente do CRA/9 convoca seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária que fará realizar em sua sede às 09:00 horas do dia 11 de maio de 1974, ocasião em que será eleita a nova Diretoria do Clube.

Campo Grande, MT, 06 de maio de 1974

Ten Cel ARY CAVALIERI BRANDÃO
PYLNBW Pres do CRA/9

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e especialmente junto aos meus prezados clientes e amigos, que nesta data vendi o meu estabelecimento comercial, denominado "POSTO DESTÉ", sito à Rua Cândido Mariano, nº 72, com todas as obrigações em dia, nada mais tendo, hoje e sempre, que regularizar. Qualquer ato que se já praticado em meu nome, fica desde já, esclarecido que não é do meu conhecimento e como tal, nenhuma responsabilidade me cabe.

Por ser a expressão fiel da verdade firmo a presente em

Campo Grande, MT, 06 de Maio de 1974

Iris Moreira Chala Jacob

**DECLARAÇÃO
À PRAÇA**

Declaro para todos os fins de direito e a quem possa interessar que no dia 07-05-74, vendi o estabelecimento LANCHES-MANÁ de minha propriedade, situado à Rua 13 de Maio, 462, centro, nesta cidade e a partir desta data, todos e quaisquer compromissos efetuados nesta Razão Social não serão de minha responsabilidade, e sim do novo proprietário.

Campo Grande, 7 de Maio de 1974.

JURANDIR BRANDÃO DE SOUZA

CGC-03 123681/001

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO (DERMAT)

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/74

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO (DERMAT), torna público que de acordo com o Item II do Artigo 21 da Lei nº 3.199 de 5 de julho de 1.972, fará realizar às 14:00 (catorze) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de maio do ano de 1.974 (Hum mil novecentos e setenta e quatro) na Sede do DERMAT, à Rua Engº Ricardo Franco, 132, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS PARA RESTAURAÇÃO DA RODOVIA MT - 319 - TRECHO: ENTº BR -364 - D. AQUINO.

OBS: 1. O Edital completo, contendo as bases da licitação, encontra-se à disposição dos interessados, em:

CUIABÁ - MT. DERMAT: Na sala do Grupo Executivo de Licitações, à Rua Engº Ricardo Franco, 132.

CAMPO GRANDE - MT. DERMAT: Na Sede do 2º DRE, à Av. Afonso Pena, 1.813

2. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, as Firms devidamente cadastradas do DERMAT, no presente exercício;

3. O presente aviso, encontra-se afixado no quadro de avisos deste Departamento, para pleno conhecimento dos interessados.

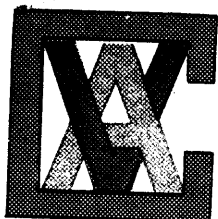
Cuiabá, 06 de maio de 1974

ECON. ADALBERTO JORGE FELIX
PRES. GRUPO EXEC. LICITAÇÕES

**DOCUMENTO
EXTRAVIADO**

Foi extraviada a Carteira Nacional de Habilitação de Motorista Amador, nº 169, expedida pela Repartição de Trânsito de Jaboticabal-SP, pertencente ao Sr. Robert Capalbo. A presente publicação é para fim de extrair 2ª via.

**DOCUMENTOS
EXTRAVIADOS**



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
D E P D E E

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES • CRAEC
CONCURSO VERDE-AMARELO

Sv Rd

Rio de Janeiro, GB, 18 Jul 74.-

Offício nº 01/CRAEC
- Circular -

Do Comandante da Es Com
A P Y 9 R M

Assunto: Participação no Concurso Verde-
Amarelo

1. A Escola de Comunicações patrocina no corrente ano, o XIV Concurso Verde-Amarelo. Trata-se de uma competição nacional entre radioamadores, realizada em CW e Fonia (AM e SSB) nas faixas de 20 40 e 80 metros, nos dias 24 e 25 de agosto de 1974, com uma duração de 36 (trinta e seis) horas consecutivas em comemoração a SEMANA DO EXERCITO. O Concurso tem como objetivo precípua homenagear/ o nosso insigne Patrono DUQUE DE CAXIAS, além de:

- Promover o conagraçamento entre os radioamadores nacionais;
- Aprimorar a habilidade técnico-profissional dos mesmos, / incrementando seus contatos;
- Difundir atividades de comunicações do Exército;
- Entrosar os radioamadores nas atividades militares de comunicações, visando às situações em que haja necessidade/ imperiosa do aproveitamento do trabalho dessa valiosa reserva, pela Exército.

2. É pensamento deste Comando, dar maior brilho ao certame e, pela primeira vez, contar com algumas das Unidades Militares do Exército e principalmente as de Comunicações, participando de fato/ das comemorações radioamadoristas na SEMANA DO EXERCITO. Para tal, as Unidades participantes serão denominadas SUB-DIRETORAS e, cada/ contato realizado dentro da regulamentação que será enviada oportunamente, valerá 5 (cinco) pontos.

3. As Unidades que possuem Clubes ou Grêmios de Radioamadores inscritos na Rede Nacional de Radioamadores operariam com o //

(continua)

(Continuação do Ofício nº 01/CRAEC-Circular, de 18 Jul 74 - Do Cmt Es
Com - Ao Sr) - - folha nº 2 -

seu prefixo e as demais que ainda não possuem prefixo distribuído, // mas que tem um radioamador em suas fileiras, poderão operar com o prefixo desse radioamador, desde que seja participado à Escola de Comunicações, com oportunidade para que seja autorizada na regulamentação / do Concurso o prefixo da estação que funcionará como Sub-Diretora.

4. Contando com o apoio desse Comando, a Escola de Comunicações / aguarda um pronunciamento a respeito, bem como o prefixo da Estação / que será operada durante o Concurso.-



WALTER FELIX CARDOSO *WFC*
Comandante e Diretor de Ensino



CLUBE DE RADIOAMADORES DA 9ª REGIÃO MILITAR

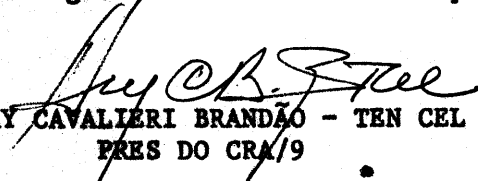
Ofício nº 01/CRA-9

Quartel em Campo Grande-MT, 22 Jul 74
Do Pres do Clube de Radioamadores da 9ª RM
Ao Sr Cel Chefe do EMR/9

Assunto:- Publicação de Estatuto em BI

Anexo:- Estatuto do CRA/9 com 09 folhas

1. Solicito-vos seja mandado publicar em Boletim Interno da 9ª Região Militar (Aditamento) o Estatuto do Clube de Radioamadores da 9ª RM, cuja cópia está anexada ao presente.
2. Informo-vos que o Estatuto em tela foi registrado em Cartório competente.


ARY CAVALIERI BRANDÃO - TEN CEL
PRES DO CRA/9

- O Estatuto foi publicado em Aditamento ao BI nº 144 de 30 Jul 74
